

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitapr@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: licitacaopprainha@prainha.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Prainha, 29 de maio de 2017.

LUCIANE CAMPOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PMP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)

Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.322.122-34



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017-PMP

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 13/06/2017

Horário: 9:00 horas

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha.



A Prefeitura Municipal de Prainha, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 0188/2017-SEMAD, de 02 de Março de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 016/2017-PMP, acontecerá às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2017, no **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo X: Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMP no endereço: PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 –

Luciane Campos da Silva
CPE nº - 392.322.122-34



Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, definidos pelo CNAE, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus



poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.8 Apenas será credenciado o licitante que estiver qualificado com pelo menos 01 (um) item cotado.

7.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 016/2017-PMP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 016/2017-PMP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.



9– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

m) Considera-se preço manifestamente inexequível aquele em que não seja demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

n) Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto poderá ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.

o) Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio verificado pelo Setor competente da administração.

p) As a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo a Especificações do produto de forma clara, incluindo a marca ou tipo, conforme o caso, sob pena de desclassificação do item cotado.

q) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de percentual dos serviços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 1- Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 2- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 3- Verificação de outros contratos que o proponente mantém ou manteve com a Administração (s) pública ou com a iniciativa privada;
- 4 - Verificação de notas fiscais dos serviços executados pela proponente;
- 5- Pesquisa de preços com prestadores de serviço semelhantes ao do objeto deste edital.
- 6- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a contratação dos serviços, objeto deste certame;



8- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que for aprovado pela análise técnica, item 8.1, e apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 12.6.4 e 12.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil,



acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 12.5 e 12.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.18 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).



12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) **RG** e CPF dos sócios; ou documentos com foto;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da



apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, com o respectivo CRC.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, Apresentar Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis ou declaração de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, com o respectivo CRC;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL



OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Prainha, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 13.2 e 13.3,** exceto as alíneas **b** e **c** do item **13.3** (Certidão do INSS e FGTS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 02 (duas) declarações, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com cópias de notas fiscais que contenham itens da classificação do objeto contido no lote anexas a este ou declaração de suficiência de prestação de serviço que contenha os objetos compatíveis;

b) Alvará de Funcionamento.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da



empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.2 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Vínculo.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 §2º da Lei 8.666/93;

f) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município;

f) Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;

g) Declaração da licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;

12.8.1 Os modelos das declarações solicitadas, ficam a critério da licitante sua formatação, desde que não seja alterado o seu teor e de acordo com a solicitação acima referendado.

12.8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contratar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar INABILITADO;

12.8.3 Os documentos deverão ser validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como validos . no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P.

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 02-01 – GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.007.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL

Classificação Institucional – 02-02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Institucional – 02-03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 20.122.0002.2.065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Institucional – 02-04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Funcional – 25.752.0038.2.076.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação Institucional – 02-06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.091.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRUISMO.

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.092.0000 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.

Classificação Institucional – 02-07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 13.392.0002.2.097.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



Classificação Institucional - 03-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 12.122.0002.2.016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional - 05-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 08.122.0002.2.046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional - 04-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 10.122.0002.2.031.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional - 10.301.0002.2.034.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.4 I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O objeto do presente certame deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do Contrato.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pela proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação da PMP.
- c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- c) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados equipamentos de acordo com o objeto do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o



pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

g) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município um representante da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total do referido contrato.

l) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

m) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de Prainha nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).



23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMP.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Prainha, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal de Prainha, com a exclusão de qualquer outro.

LUCIANE CAMPOS
DA

SILVA:39232212234

Assinado de forma digital
por LUCIANE CAMPOS DA
SILVA:39232212234
Dados: 2017.05.29 10:20:29
-03'00'

Prainha, 29 de maio de 2017.

LUCIANE CAMPOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal



Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.322.122-34



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PMP/SEMED**



1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Prainha com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, de pintura, ferragens, ferramentas e equipamentos diversos para o desenvolvimento das atividades administrativas e Serviços afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação.

2.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	marca	Unidade	QTD	PREÇO	
					Unitário	Total
	MATERIAL ELÉTRICO I					
1	ARANDELA E-27 BOCAL DE LOUÇA		UND	525		
2	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO		UND	350		
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO		UND	350		
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO		UND	350		
5	BASE PARA RELÉ		UND	350		
6	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27		UND	175		
7	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-40		UND	175		
8	BRAÇO LUMINARIA P. ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO		UND	350		
9	PERFIL FINO DE 2m		UND	350		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



10	PLAFON RECEPTACULO P/LAMPADA E-27	UND	700		
11	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000 WATTS	UND	35		
12	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250	UND	35		
13	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250/400 WATTS	UND	35		
14	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO C/BARRAMENTO 12 CIRC	UND	35		
15	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO C/BARRAMENTO 16 CIRC	UND	35		
16	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO C/BARRAMENTO 24 CIRC	UND	35		
17	Tomada para alvenaria, de embutir	UNID	700		
18	Tomada para madeira, aparente	UNID	350		
19	Bocal para lâmpada P1	UND	175		
20	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	UND	35		
21	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	UND	35		
22	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UND	35		
23	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO,	ROLO	105		
24	FITA ISOLANTE, ROLO 19mmX10m	ROLO	105		
25	FUSIVELTIPO CARTUCHO, DDE-60 A	UNID	35		
26	HASTE COBREADA P/ATERRAMENTO DE ½X1,00m	UND	175		
27	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10mm	METRO	700		
28	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5mm	METRO	700		
29	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0mm	METRO	700		
30	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0mm	METRO	700		
31	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10mm	METRO	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



32	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5mm		METRO	700	
33	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0mm		METRO	700	
34	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0mm		METRO	700	
35	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10mm		METRO	700	
36	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16mm		METRO	700	
37	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10mm		METRO	700	
38	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16mm		METRO	700	
39	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16mm		METRO	700	
40	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 25mm		METRO	700	
41	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10mm		METRO	700	
42	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 10mm		METRO	700	
43	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 16mm		METRO	700	
44	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25mm		METRO	700	
45	CABO FELXIVEL 6,0mm		PEÇA	140	
46	CABO FLEXIVEL 10mm		PEÇA	140	
47	CABO FLEXIVEL 1,5mm		PEÇA	70	
48	CABO FLEXIVEL 25mm		PEÇA	35	
49	CABO FLEXIVEL 2,5mm		PEÇA	105	
50	CABO FLEXIVEL 4mm		PEÇA	175	
51	CABO FLEXIVEL 16mm		PEÇA	35	
52	CABO PARA ATERRAMENTO 25mm NU		M	175	
53	CABO PARA ATERRAMENTO 35mm NU		M	175	
54	CABO PARA ATERRAMENTO 50mm NU		M	175	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitapr@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



55	CAIXA 2X2	UND	350
MATERIAL ELÉTRICO II			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	-
56	CAIXA DE 2X4	UND	350
57	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	105
58	CAIXA OCTAGONAL 4X4	UNID	105
59	CAIXA DE DIST. C/BARRAMENTO BIF. DE 12 DISJUNT.	UND	70
60	CAIXA DE DIST. C/BARRAMENTO TRIF.18 DISJUNT.	UND	35
61	CAIXA P/MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	52
62	CAIXA P/MEDIÇÃO POLIFASICA	UND	52
63	CHAVE CONTACTORA 12 A	UND	35
64	CHAVE CONTACTORA 16 A	UND	35
65	CHAVE CONTACTORA 25 A	UND	35
66	CHAVE CONTACTORA 32 A	UND	35
67	CHAVE CONTACTORA 40 A	UND	35
68	CHAVE CONTACTORA 65 A	UND	35
69	CHAVE CONTACTORA 95 A	UND	35
70	CHAVE MAGNÉTICA 1 HP	UND	35
71	CHAVE MAGNETICA 10 HP	UND	35
72	CHAVE MAGNÉTICA 2 HP	UND	35
73	CHAVE MAGNETICA 3 HP	UND	35
74	CHAVE MAGNETICA 5 HP	UND	35
75	CHAVE MAGNETICA 7,5 HP	UND	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



76	CHAVE REGULAVEL DE Nº 22	UND	38	
77	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	UND	17	
78	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 60 A	UND	17	
79	CONDUITE ½	METRO	700	
80	CONDUITE ¾	METRO	840	
81	CONECTOR P/ASTE DE ATERRAMENTO	UND	87	
82	CONECTOR PERFURANTE 10X25mm	UND	1050	
83	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm	UND	1050	
84	CONJUNTO STOP P/CENTRAL	UND	63	
85	CURVA ELETRODUTO 180º DE ½"	UND	210	
86	CURVA ELETRODUTO 180º DE ¾"	UND	175	
87	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1"	UND	175	
88	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1 ¼"	UND	175	
89	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1 ½"	UND	245	
90	CURVA ELETRODUTO 90º DE ½"	UND	70	
91	CURVA ELETRODUTO 90º DE ¾"	UND	210	
92	CURVA ELETRODUTO 90º DE 1 ¼"	UND	175	
MATERIAL ELÉTRICO III				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	-	
93	TAMPA CEGA 2X2	UND	105	
94	TAMPA CEGA 2X4	UND	105	
95	Cano eletroduto de ½"	VARA	175	
96	Cano eletroduto de ¾"	VARA	175	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



97	Cano eletroduto de 1"		VARA	175	
98	Cano eletroduto de 1½"		VARA	175	
99	LUVA ELETRODUTO DE ½"		UNID	87	
100	LUVA ELETRODUTO DE ¾"		UNID	87	
101	LUVA ELETRODUTO DE ½"		UNID	87	
102	LUVA ELETRODUTO DE 1 ¼"		UNID	87	
103	LUVA ELETRODUTO DE 1"		UNID	87	
104	DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A		UND	87	
105	DISJUNTOR 2 POLO DE 20 A		UND	87	
106	DISJUNTOR 2 POLO DE 30 A		UND	87	
107	DISJUNTOR 2 POLO DE 40 A		UND	87	
108	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A		UND	87	
109	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A		UND	53	
110	DISJUNTOR 3 POLO DE 30 A		UND	53	
111	DISJUNTOR 3 POLO DE 40 A		UND	53	
112	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A		UND	53	
113	DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A		UND	53	
114	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A		UND	70	
115	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20 A		UND	70	
116	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A		UND	70	
117	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A		UND	70	
118	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30 A		UND	70	
119	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A		UND	70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P.

E-mail: licitaprnh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



120	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50 A	UND	35
121	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	UND	35
MATERIAL ELÉTRICO IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	-
122	DISJUNTOR POLO DE 15 A	UND	52
123	DISJUNTOR POLO DE 20 A	UND	52
124	DISJUNTOR POLO DE 25 A	UND	52
125	DISJUNTOR POLO DE 30 A	UND	52
126	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	UND	70
127	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	UND	70
128	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm	PEÇA	84
129	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm	PEÇA	70
130	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	UND	1050
131	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 25 WATTS	UND	1225
132	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	UND	1225
133	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 WATTS	UND	1225
134	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 55 WATTS	UND	1050
135	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS	UND	175
136	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	UND	175
137	LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS	UND	175
138	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UND	175
139	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	UND	175
140	LAMPADA MISTA 160 WATTS	UND	175



Luciane Campos da Silva
 CPF nº - 392.322.122-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha/Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



141	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	UND	175	
142	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	UND	175	
143	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	UND	350	
144	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UND	350	
145	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400WATTS	UND	525	
146	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UND	700	
147	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	UND	350	
148	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	UND	350	
149	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	UND	35	
150	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATTS	UND	350	
151	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	UND	525	
152	LAMPADA VAPOR METALICA 70 WATTS	UND	700	
153	LAMPADA PL-20	UNID	70	
154	LAMPADA PL-25	UNID	70	
MATERIAL ELÉTRICO V				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	-	
155	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 10CV	UND	35	
156	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 15CV	UND	35	
157	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 20CV	UND	35	
158	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 5CV	UND	35	
159	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 7,5CV	UND	35	
160	REATOR VAPOR DE SODIO 150 WATTS	UND	350	
161	REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UND	350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



162	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UND	350	
163	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UND	350	
164	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	UND	350	
165	REATOR VAPOR METALICA 1000 WATTS	UND	53	
166	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS	UND	350	
167	RELE FALTA DE FASE	UND	14	
168	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200	UND	52	
169	RELÉ FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS	UND	700	
170	RELÉ FOTOELETRICO NF 2200 VOLT 1.200 WATTS	UND	700	
171	Interruptor CONJUGADO p/alvenaria, c/1 tecla	UNID	350	
172	Interruptor CONJUGADO P/alvenaria, c/2 teclas	UNID	350	
173	Interruptor para alvenaria, c/3 teclas	UNID	175	
174	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA C/2 TECLAS	UNID	350	
175	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA C/1 TECLA	UNID	350	
176	INTERRUPTOR PARA MADEIRA C/1 TECLA	UNID	175	
177	INTERRUPTOR PARA MADEIRA C/2 TECLAS	UNID	175	
178	Luminária aberta, para lâmpada P1	UND	350	
179	LUMINÁRIA ABERTA E-27	UNID	350	
180	LUMINÁRIA ABERTA E-40	UNID	350	
181	Tomada para alvenaria, de embutir	UNID	350	
182	Tomada para madeira, aparente	UNID	175	
183	Bocal para lâmpada P1	UND	175	
EQUIPAMENTOS E EPI PARA ELETRICISTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLEnd. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P
E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	-		
184	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	7		
185	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT	UND	3		
186	ALICATE VOLT AMPERIMETRO	UND	3		
187	AMPERIMETRO REDONDO	UND	2		
188	ARCO DE SERRA	UND	3		
189	BOMBA INJETORA 1/2CV	UND	10		
190	BOMBA INJETORA 1CV	UND	7		
191	BOMBA INJETORA 3/4CV	UND	7		
192	BOMBA SAPA 200W	UNID	7		
193	BOMBA SAPA 300W	UND	7		
194	BOMBA SAPA 600W	UND	7		
195	BOMBA SUBMERSA 0,5CV	UND	7		
196	BOMBA SUBMERSA 1,0CV	UND	7		
197	BOMBA SUBMERSA 2,0CV	UND	7		
198	BOMBA SUBMERSA 4,0CV	UND	3		
199	BOMBA SUBMERSA 8,0CV	UND	3		
200	BOMBA SUBMERSA 10,0CV	UND	2		
201	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39	PAR	2		
202	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	PAR	2		
203	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	PAR	2		
204	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	PAR	2		
205	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ABA	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



206	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO	UND	2	
207	FITA DUPLA FACE	ROLO	2	
208	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	2	
209	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "0"	PAR	2	
210	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UND	2	
211	TALABARTE DE NYLON	UND	2	
212	VOLTIMETRO REDONDO	UND	2	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
213	Argamassa colante, tipo AC-I, para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 15kg.	pacote	250	
214	Argamassa colante, tipo AC-II, grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 15kg.	pacote	250	
215	Capote Cumeeira de barro,	UNID	100	
216	Capote Cumeeira de fibrocimento, 1,10mX6mm, normal 20º	UNID	50	
217	Capote Cumeeira de fibrocimento, normal 20º	UNID	50	
218	Cerâmica para piso, tipo A, medindo 30cmX30cm, cada peça.	m ²	1250	
219	Cerâmica para piso, tipo A, medindo 45cmX45cm, cada peça.	m ²	1000	
220	Pedra mármore para batente	M ²	14	
221	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	KG	250	
222	Telha ceramica, estilo colonial, francesa	MILHEIRO	20	
223	Telha de fibrocimento, 1,10mX1,83m	UNID	100	
224	Telha de fibrocimento, 2,40mX50cm	UNID	250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P
E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



225	Tijolo cerâmico, 6 furos	MILHEIRO	17	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
226	Cimento conforme NBR 11578, em saco de 50kg.	SACO	16500	
FERRAMENTAS DIVERSAS I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
227	Adaptador para fio de corte, trincut	UNID	5	
228	Broca p/concreto 10mm	UNID	60	
229	Broca p/concreto 12mm	UNID	60	
230	Broca p/concreto 3mm	UNID	60	
231	Broca p/concreto 5mm	UNID	60	
232	Broca p/concreto 6mm	UNID	60	
233	Broca p/concreto 8mm	UNID	60	
234	Broca p/concreto ¼"	UNID	60	
235	Broca p/concreto ½"	UNID	60	
236	Broca p/concreto ¾"	UNID	60	
237	Broca p/concreto 3/8"	UNID	60	
238	Broca chata p/ madeira nº 1	UNID	60	
239	Broca chata p/ madeira nº 2	UNID	60	
240	Broca chata p/ madeira nº 3	UNID	60	
241	Broca chata p/ madeira nº 5	UNID	60	
242	Broca chata p/ madeira nº 7	UNID	60	
243	Broca chata p/ madeira nº 8	UNID	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLEnd. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P
E-mail: licitapr@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266

244	Broca chata p/ madeira nº 7	UNID	35	
245	Broca chata p/ madeira nº 8	UNID	35	
246	Cadeado 20mm	UNID	10	
247	Cadeado 40mm	UNID	40	
248	Cadeado 50mm	UNID	20	
249	Cadeado 80mm	UNID	24	
250	Carrinho de mão	UNID	43	
251	Chave combinada 10mm	UNID	4	
252	Chave combinada de 08 a 22mm	JOGO	2	
253	Chave de fenda grande	UNID	4	
254	Chave de fenda pequena	UNID	4	
255	Chave filips grande	UNID	5	
256	Chave filips pequena	UNID	5	
257	Chave L 10mm	UNID	5	
258	Chave L de 10 a 19mm	JOGO	3	
259	Colher de pedreiro grande	UNID	14	
260	Colher de pedreiro média	UNID	10	
261	Corrente 5/16"	METRO	3	
262	Corrente ¼"	METRO	3	
263	Corrente 3/8"	METRO	3	
FERRAMENTAS DIVERSAS II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
264	Disco de corte 7"	UNID	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



265	Disco de corte p/cerâmica	UNID	10	
266	Disco de corte p/madeira	UNID	10	
267	Disco de corte ultra fino 2"	UNID	50	
268	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	UNID	7	
269	Enxada grande, tipo p/pedreiro	UNID	14	
270	Enxada média para capina	UNID	35	
271	Ferro de Cova grande	UNID	4	
272	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	UNID	3	
273	Lamina de 2 pontas para roçadeira sthil ITC	UNID	10	
274	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	CAIXA	5	
275	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	CAIXA	2	
276	Marreta 5kg	UNID	10	
277	Martelo grande	UNID	10	
278	Martelo médio	UNID	17	
279	Pá bico de pato	UNID	60	
280	Pá de ponta quadrada	UNID	35	
281	Pérola cavadeira	UNID	3	
282	Picareta	UNID	4	
283	Porta cadeado grande	UNID	24	
284	Prato giratório p/facção de roçadeira sthil	UNID	5	
285	Serra p/ ferro	UNID	14	
286	Serra para ferro	PACOTE	24	
287	Serrote, tipo carpinteiro	UNID	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



288	Terçado 128		UNID	20	
289	Tesoura de poda grande		UNID	4	
290	Tesoura de poda pequena		UNID	3	
291	Vassoura de ferro para quintal		UNID	60	
292	Vassourão, tipo gari		UNID	180	
EQUIPAMENTOS DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	-	
293	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas		PAR	11	
294	Bota de borracha, cano médio, tipo sete léguas		PAR	40	
295	Botina de couro, cano curto		PAR	60	
296	Camara de ar, para carrinho de mão		UNID	5	
297	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina		UNID	20	
298	Eletrodo para solda OK 12-25		KG	60	
299	Eletrodo para solda OK 13.2-25		KG	50	
300	Eletrodo para solda OK 46-4mm		KG	50	
301	Eletrodo para solda OK 48-4mm		KG	24	
302	Escada de alumínio, 3m		UNID	3	
303	Escada de 2 lances, 6m, em fibra		UNID	3	
304	Escada de 2 lances, 4,5m, em fibra		UNID	3	
305	Fogão Industrial 2 bocas, s/ forno		UNID	2	
306	Furadeira de impacto, elétrica		UNID	2	
307	Grupo gerador, 10KVAX18CV		UNID	2	
308	Herbicida - Glifosato, para aplicação nos cemitérios, combate erva daninha.		BALDE	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



309	Lente p/ máscara de soldador 12-14	PAR	4	
310	Luva de couro p/soldador	PAR	4	
311	Luva de pano	PAR	200	
312	Luva de raspa de couro	PAR	84	
313	Luva forrada, emborrachada p/ gari	PAR	140	
314	Maquina de cortar madeira e cerâmica, maquina, 110V.	UNID	2	
315	Moto podador, aste longa, sthil HT 75	UNID	2	
316	Motosserra sthil, 380M	UNID	2	
317	Pneu, para carrinho de mão	UNID	5	
318	Pulverizador costal, 20 litros	UNID	2	
319	Roçadeira sthil, 220	UNID	2	
320	Serra circular elétrica, manual	UNID	2	
321	Serra Mármore 1450WX126V	UNID	24	
FERRAGENS EM GERAL I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
322	Arame recozido para construção	KG	74	
323	Arruela 3/8"	UNID	900	
324	Barra roscada 1/2"	UNID	34	
325	Barra roscada 3/8"	UNID	110	
326	Barra roscada 5/16"	UNID	150	
327	Bucha nº 10	UNID	500	
328	Bucha nº 12	UNID	500	
329	Bucha nº 4	UNID	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



330	Bucha nº 6		UNID	500	
331	Bucha nº 8		UNID	500	
332	Dobradiça 2 ½ "		PAR	140	
333	Dobradiça 2,5"		PAR	40	
334	Dobradiça 2"		PAR	124	
335	Dobradiça 3"		PAR	150	
336	Dobradiça 3"		PAR	75	
337	Dobradiça 4"		PAR	100	
338	Fechadura cilíndrica		UNID	10	
339	Fechadura com trinco		UNID	110	
340	Fechadura estilo colonial		UNID	25	
341	Fechadura estilo colonial		UNID	25	
342	Fechadura simples		UNID	50	
343	Ferrolho médio		UNID	124	
344	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200		FOLHA	950	
345	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200		FOLHA	800	
346	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, 360, 400 e 600		FOLHA	1100	
347	Perno 3/8X5", cabeça limão		UNID	50	
348	Perno 3/8X6", cabeça limão		UNID	50	
349	Perno 3/8X7", cabeça limão		UNID	50	
350	Parafuso de fenda, 1"		UNID	500	
351	Parafuso de fenda, 1 ½ "		UNID	500	
352	Parafuso de fenda, 2"		UNID	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



353	Parafuso de fenda, 2 ½ "		UNID	500		
354	Parafuso de fenda, 3"		UNID	500		
355	Parafuso de fenda, 3 ½ "		UNID	500		
356	Parafuso de fenda, 4"		UNID	500		
357	Parafuso de fenda, 4 ½ "		UNID	500		
358	Parafuso de fenda, 5"		UNID	500		
359	Parafuso 200 5/8", galvanizado		UNID	500		
360	Porca 5/8", galvanizado		UNID	500		
361	Porca 3/8"		UNID	1150		
362	Porca ½"		UNID	500		
363	Porca 5/16"		UNID	500		
FERRAGENS EM GERAL II						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	-		
364	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")		KG	474		
365	Prego p/telha de fibrocimento		KG	14		
366	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"		UNID	174		
367	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, ½ "		VARA	54		
368	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, ¼ "		VARA	150		
369	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 5/16"		VARA	30		
370	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 3/8"		VARA	74		
371	Vergalhão liso, vara c/ 12m, ¼"		VARA	50		
372	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"		VARA	25		
MATERIAL HIDRÁULICO I						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaprnh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



393	Bucha de redução 40mm	UNID	100	
394	Bucha de redução 50/25mm	UNID	100	
395	Bucha de redução 50/32mm	UNID	100	
396	Bucha de redução 60mm	UNID	100	
397	Bucha de redução longa para esgoto 50X40mm	UNID	100	
398	Bucha de redução roscável 1/2"	UNID	100	
399	Bucha de redução roscável 3/4"	UNID	100	
400	Bucha de redução roscável 1 1/4"	UNID	100	
401	Bucha de redução roscável 1 3/4"	UNID	100	
402	Bucha de redução roscável 32/20mm	UNID	100	
403	Caixa de descarga simples	UNID	60	
404	Caixa sifonada grelha quadrado	UNID	74	
405	Caixa sifonada grelha redondo	UNID	74	
MATERIAL HIDRÁULICO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID		
406	Cano soldável PVC, 6mX1"	VARA	160	
407	Cano soldável PVC, 6mX100mm	VARA	10	
408	Cano soldável PVC, 6mX20mm	VARA	214	
409	Cano soldável PVC, 6mX25mm	VARA	234	
410	Cano soldável PVC, 6mX40mm	VARA	160	
411	Cano soldável PVC, 6mX50mm	VARA	160	
412	Cano soldável PVC, 6mX60mm	VARA	150	
413	Cano soldável PVC, 6Mx75mm	VARA	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P.

E-mail: licitapr@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



414	Cano p/ esgoto 100mm		VARA	50	
415	Cano p/ esgoto 40mm		VARA	50	
416	Cano p/ esgoto 50mm		VARA	50	
417	Cano p/ esgoto 60mm		VARA	50	
418	Cano p/ esgoto 75mm		VARA	50	
419	Cano Roscável p/ água fria ¾" hidráulico		VARA	50	
420	Cano Roscável p/ água fria 1" hidráulico		VARA	50	
421	Cano Roscável p/ água fria 1 ½"		VARA	50	
422	Cano Roscável p/ água fria 1 ¼"		VARA	50	
423	Chuveiro PVC, 20mm		UNID	14	
424	Cola p/cano PVC 180g (solda)		UNID	26	
425	Fita teflon veda rosca		UNID	100	
426	Flange ½"		UNID	124	
427	Flange ¾"		UNID	124	
428	Flange 100mm		UNID	125	
429	Flange 40mm		UNID	125	
430	Flange 50mm		UNID	125	
MATERIAL HIDRÁULICO III					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	-	
431	Joelho PVC, 1", com rosca		UNID	150	
432	Joelho PVC, 20mm, com rosca		UNID	150	
433	Joelho PVC, 25mm, com rosca		UNID	100	
434	Joelho PVC, 1 ½", com rosca		UNID	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



435	Joelho PVC, 1 ¾", com rosca	UNID	150	
436	Joelho soldável PVC, 1"	UNID	140	
437	Joelho soldável PVC, 100mm	UNID	150	
438	Joelho soldável PVC, 20mm	UNID	290	
439	Joelho soldável PVC, 25mm	UNID	360	
440	Joelho soldável PVC, 32mm	UNID	200	
441	Joelho soldável PVC, 40mm	UNID	200	
442	Joelho soldável PVC, 50mm	UNID	200	
443	Joelho soldável PVC, 60mm	UND	150	
444	Joelho soldável PVC, 75mm	UNID	150	
445	Joelho esgoto 100mm	UNID	125	
446	Joelho esgoto 40mm	UNID	100	
447	Joelho esgoto 50mm	UNID	100	
448	Joelho esgoto 60mm	UNID	100	
449	Joelho esgoto 75mm	UNID	100	
450	Joelho soldável 20mm/½"	UNID	100	
451	Joelho soldável 25mm/½"	UNID	100	
452	Joelho soldável 32mm/1"	UNID	100	
453	Joelho soldável 40mm/1 ½"	UNID	100	
454	Joelho soldável 50mm/1 ½"	UNID	100	
455	Joelho soldável 60mm/2"	UNID	100	
MATERIAL HIDRÁULICO IV				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLEnd. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P
E-mail: licitapr@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266

456	Kit para banheiro, 5 acessórios inox		KIT	7	
457	Luva soldável, LR 20mm		UNID	100	
458	Luva soldável, LR 25mm		UNID	100	
459	Luva soldável, LR 32mm		UNID	124	
460	Luva soldável, LR 40mm		UNID	124	
461	Luva soldável, LR 50mm		UNID	124	
462	Luva soldável, LR 60mm		UNID	124	
463	Luva PVC, 50mm		UNID	50	
464	Luva PVC, 60mm		UNID	50	
465	Luva LR 20X1/2"		UNID	124	
466	Luva LR 25X1/2"		UNID	124	
467	Luva roscável 20mm		UNID	100	
468	Luva roscável 25mm		UNID	100	
469	Luva roscável 1 1/2"		UNID	100	
470	Luva roscável 1 3/4"		UNID	100	
471	Luva roscável 1 1/4"		UNID	100	
472	Luva roscável 3/4"		UNID	100	
473	Luva de esgoto 100mm		UNID	125	
474	Luva de esgoto 40mm		UNID	100	
475	Luva de esgoto 50mm		UNID	100	
476	Luva de esgoto 60mm		UNID	100	
477	Luva de esgoto 75mm		UNID	100	
478	Niple 20mm		UNID	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



479	Niple 25mm		UNID	50		
480	Niple 32mm		UNID	50		
481	Niple 1 ½"		UNID	50		
482	Niple 1 ¾"		UNID	50		
483	Plug roscável 20mm		UNID	50		
484	Plug roscável 25mm		UNID	50		
485	Plug roscável 32mm		UNID	50		
486	Plug roscável 1 ¼"		UNID	50		
487	Plug roscável 1 ½"		UNID	50		
488	Anel de vedação		UNID	50		
489	Engate flexível de 50cm		UNID	50		
490	Pia lavatório em plástico resistente		UNID	25		
491	Pia de porcelana, tipo lavatório para banheiro		UNID	10		
492	Pia inox, tipo balcão, 50cmX1,50m		UNID	15		
493	Ralo sifonado redondo		UNID	50		
494	Ralo sifonado quadrado		UNID	50		
495	Registro PVC, 1"		UNID	20		
496	Registro PVC, 20mm		UNID	24		
497	Registro PVC, 25mm		UNID	24		
498	Sifão flexível duplo		UNID	24		
499	Sifão flexível triplo		UNID	24		
MATERIAL HIDRÁULICO V						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



500	T esgoto 100mm		UNID	100	
501	T esgoto 40mm		UNID	100	
502	T esgoto 50mm		UNID	100	
503	T esgoto 60mm		UNID	100	
504	T esgoto 75mm		UNID	100	
505	T PVC, com rosca, 20mm		UNID	100	
506	T PVC, com rosca, 25mm		UNID	100	
507	T PVC, com rosca, 32mm		UNID	100	
508	T PVC, com rosca, 1 ¼"		UNID	100	
509	T PVC, com rosca, 1 ½"		UNID	100	
510	T soldável PVC, 1"		UNID	114	
511	T soldável PVC, 100mm		UNID	110	
512	T soldável PVC, 20mm		UNID	114	
513	T soldável PVC, 25mm		UNID	114	
514	T soldável PVC, 25X20mm		UNID	100	
515	T soldável PVC, 40mm		UNID	110	
516	T soldável PVC, 50mm		UNID	110	
517	T soldável PVC, 60mm		UNID	100	
518	T soldável PVC, 75mm		UNID	10	
519	Torneira inoxidável longa, p/lavatório		UNID	14	
520	Torneira plástica, longa p/lavatório		UNID	50	
521	Torneira PVC, 20mm		UNID	114	
522	Torneira PVC, 25mm		UNID	50	





523	Torneira de metal ¾"	UNID	50	
524	Torneira de metal ½"	UNID	50	
525	Torneira de inox ¾"	UNID	50	
526	Tubo soldável p/ descarga 40mm	UNID	50	
527	Tubo soldável p/ descarga 50mm	UNID	50	
528	Tubo soldável p/esgoto 100mm	UNID	50	
529	Vaso sanitário, completo acoplado	UNID	50	
530	Vaso sanitário, completo, simples	UNID	57	
MATERIAL PARA PINTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
531	Aguarrás	LITRO	50	
532	Cal para pintura de meio fio	KG	300	
533	Massa corrida PVA, galão 3,600l	GALÃO	24	
534	Massa corrida PVA, balde 18 litros	BALDE	10	
535	Massa acrílica, galão 3,600l	GALÃO	10	
536	Massa acrílica, latão 18 litros	BALDE	4	
537	Pincel para pintor grande	UNID	24	
538	Pincel para pintor médio	UNID	24	
539	Pincel para pintor médio	UNID	24	
540	Rolo de lã para pintor pequeno	UNID	34	
541	Rolo de lã para pintor médio	UNID	34	
542	Rolo de lã para pintor grande	UNID	50	
543	Solvente para tinta	LITRO	24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



544	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	LATA	150	
545	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	GALÃO	274	
546	Tinta PVA acrílica 3,6 litros, interior e exterior	GALÃO	150	
547	Tinta PVA acrílica 18 litros, interior e exterior	BALDE	150	
548	Tinta PVA látex base d'água 18 litros, interior e exterior	BALDE	250	
549	Tinta PVA látex base d'água, p/piso, 18 litros	BALDE	150	
550	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros, tinta piso	GALÃO	150	
551	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros, tinta piso	BALDE	150	
552	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	GALÃO	54	
553	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	LATA	50	
554	Verniz copal para madeira, lata 900ml	LATA	50	
555	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	GALÃO	50	
556	Selador acrílico 3,6 litros	GALÃO	100	
557	Selador acrílico 18 litros	BALDE	100	
558	Selador sintético 3,6 litros	GALÃO	100	
559	Selador sintético 18 litros	BALDE	100	
560	Silicone 50g	BISNAGA	50	
561	Silicone 280g	TUBO	50	
562	Thinner lata 5 litros	LATA	75	
563	Thinner lata 900ml	LATA	75	
DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	-	
564	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	UNID	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/P

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



565	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	UNID	40		
566	Caixa d'água, plástica, capacidade 250 litros	UNID	10		
567	Caixa d'água, plástica, capacidade 500 litros	UNID	10		
568	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	UNID	25		
569	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	UNID	10		
570	Caixa d'água, plastica, capacidade 15.000 litros	UNID	4		
571	Cimalha PVC, para forro	PEÇA	100		
572	Forro PVC, 10cmX8mmX6m	m ²	300		
573	Forro PVC, 20cmX8mmX6m	m ²	600		
VIDRAÇARIA					
ITEM	PRODUTO	UNID	-		
574	Vidro martelado	M ²	10		
575	Vidro liso	M ²	10		
576	Silicone acético	BISNAGA	10		
TRANSFORMADORES				0	
ITEM	PRODUTO	UNID	-		
577	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45,0KVA 13.8 KV	UND	2		
578	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75,0KVA 13.8 KV	UND	2		
579	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13.8 KV	UND	2		
580	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	UND	5		
581	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	UND	3		
582	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	UND	2		



3.1 – O serviço serão adquiridos constante na pauta acima para a demanda do ano de 2017.



4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o produto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com as especificações apresentadas no PP 016/2017-PMP;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMP;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP)

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/Secretarias;

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha

Luciane Campos da Silva
CPF nº. 392.322.122-34





ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2017-PMP**

CONTRATO/ 2017-CPL/PMP



O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PP Nº 00___/2017-PMA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 55 - Centro - com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por _____, brasileiro, portador do CIC/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ SSP-PA., com interveniência da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, nº....., bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ....., comerciante, CPF (MF) _____, residente à _____, nº....., bairro _____, CEP _____. Tudo conforme os Processo nº 0___/2017/CPL, Pregão Presencial nº (PP)/2017/PMP, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de PRAINHA e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10(dez) meses a contar da data da sua assinatura, com início em ___/___/2017 e término em ___/___/ 2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/P
E-mail: licitaprh@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$(), através de Nota de Empenho.

Parágrafo único: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Classificação Institucional - 02-01 - GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Funcional - 04.122.0002.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional - 04.122.0002.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL

Classificação Institucional - 02-02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 04.122.0002.2.009.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Institucional - 02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 20.122.0002.2.065.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Institucional - 02-04 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Classificação Funcional - 04.122.0002.2.074.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Funcional - 25.752.0038.2.076.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação Institucional - 02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Classificação Funcional - 18.122.0002.2.091.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Classificação Funcional - 18.122.0002.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.

Classificação Institucional - 02-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 13.392.0002.2.097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Classificação Institucional - 03-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 12.122.0002.2.016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional - 05-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 08.122.0002.2.046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional - 04-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional - 10.122.0002.2.031.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Classificação Funcional - 10.301.0002.2.034.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Prefeitura Municipal de Prainha, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 0___/2017-PMP.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Prainha, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMP, caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 - O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA XI - DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Prainha, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

PRAINHA (PA), de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº.: 00___/2017-PMP

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) _____ Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s) Item [ns])** _____;

b) _____ Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) _____ Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº(PP)/2017-PMP.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

_____**(assinatura)**_____





ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 00_/2017-PMP

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,



_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____

Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.822.100 -



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____/2017-PMP/SEMSA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Luciane Campos da Silva
CPF nº. 382.322.122-34



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



Luciane Campos da Silva
CPF nº - 397.322.122-24



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____



Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____ (assinatura) _____

Luciane Campos da Silva
CPF nº- 392.322.122-34



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO



Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Alenquer,de.....de 2017

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.322.122-24



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Editais do Pregão Presencial Nº 0167/2017-PMP

À _____ (Entidade de Licitação) _____



Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ Nº _____, **DECLARA** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PMP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)

Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.322.122-28



ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2017



A
Prefeitura Municipal de Prainha

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto: _____
- b) O preço cotado incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, conforme conta no edital e termo de referência;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	P. UND	V. Total
					R\$ -----	R\$ -----
COTA A						
					R\$ ----- (por	R\$ ----- (por
COTA B – QUANDO O CASO						
					R\$ ----- (por	R\$ ----- (por
Total GERAL						R\$ ----- (por

Formula para calculo:

- **Quant. (PRODUTO) x Valor Unitário = Valor Total**

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital

Prazo de execução: diariamente conforme termo de referencia

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para deposito:

Declaro está ciente e de acordo com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
(Carimbo com CNPJ)

Luciane Campos da Silva
CPF nº - 392.122.122-34